



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PRIMEIRO SEMESTRE 2018 - PARCIAL CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

1 – INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269 de 22 de janeiro de 2007, aos arts. 161, 162 e 163 das Resoluções Normativas TCE/MT nº 14, de 25 de setembro de 2007, nº 033/2012, 005/2013 e 026/2014-TP; e art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, informa-se que realizamos os trabalhos atinentes ao Controle Interno do Poder Legislativo do Município de Juina, destarte apresenta-se o Parecer Técnico semestral da Unidade de Controle Interno sobre as Contas no primeiro semestre do exercício **2018**, desta Casa de Leis.

O órgão de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal de Juina foi instituído pela Lei Municipal nº 963, de 09 de novembro de 2007, e regulamentado pela Portaria nº 03, de 18 de Janeiro de 2008, do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 953 /07 abriu a vaga de Controlador Legislativo, que foi nomeado através da Portaria nº 20 de 15 de março de 2010, após realização do concurso 001/2009, sendo vigente no período a Lei Complementar 1126/2009. A denominação para Controlador interno foi alterada pela Lei Municipal N° 1278/2011 de 09 de setembro de 2011.

A responsabilidade no controle de cada setor é hierarquicamente de cada chefia e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função na Câmara Municipal, nos termos do que dispõe a Constituição Federal no § 1º, do art. 74.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

A responsabilidade da unidade de Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores, entidades e Poderes, no que se refere à orientação quanto à instituição de rotinas internas, à observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo-benefício e quanto à auditoria de verificação dos controles já instituídos.

A UCI prima pela postura de prevenção e orientação, demonstrando ao gestor desde o início do exercício estar disposta a acompanhar, orientar, e contribuir para o bom desenvolvimento das atividades de realização das despesas e tomada de decisões administrativas.

No primeiro semestre do exercício econômico e financeiro de 2018, a Câmara Municipal apresentou os resultados abaixo expostos:

2 – GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL:	
NOME:	Sandro Cândido da Silva
PERÍODO:	01/01/2018 A 30/06/2018
RG:	614.836 SSP MT
CPF:	429.668.841-34
Endereço:	Rua Chopinzinho, nº 87, Modulo 05, Juina, CEP: 78.320-000
Fone:	(66) 9.9664-1316
E-mail:	sandro_baza@hotmail.com

PRIMEIRO SECRETÁRIO - TESOUREIRO DA CAMARA MUNICIPAL:	
NOME:	Eduardo Rodrigues da Silva
PERÍODO:	01/01/2018 A 30/06/2018
RG:	952.729 SSP/MT
CPF:	551.219.691-04
Endereço:	Estrada Comunidade Santo Antônio, Chácara Santo Antônio, Setor Verdã - Juina,



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

	CEP: 78320-000
Fone:	(66) 9.9632-6364 ou 9.9222-9913
E-mail:	eduardoverdam-juina@hotmail.com

CONTADOR E RESPONSÁVEL PELO SISTEMA APLIC:

NOME:	Weberkrey Ribeiro Botelho (Provimento efetivo)
PERÍODO:	01/01/2018 A 30/06/2018
RG:	1458423-9 SSP/MT
CPF:	975.020.731-91
Endereço:	Avenida Foz do Iguaçu, nº 723N, Módulo 05, Juina, CEP: 78320-000
Fone:	(66) 9.9601-5070
E-mail:	weberkrey@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

NOME:	Gilvânia Moreira Dutra da Silva (Provimento efetivo)
PERÍODO:	01/01/2018 A 30/06/2018
RG:	1.040.333-7 SSP/MT
CPF:	831.371.731-91
Endereço:	Rua das Violetas, nº 74N, Módulo 04, Juina, CEP: 78320-000
Fone:	(66)9.9684-2884
E-mail:	gilvaniamds@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE FROTAS E CONTROLE DE MATERIAIS

NOME:	Dener Pereira da Rosa (Servidor efetivo com Função Gratificada)
PERÍODO:	01/01/2018 A 30/06/2018
RG:	2.076.643-2 SSP MT
CPF:	030.489.021-98
Endereço:	Rua Porto Rico, Módulo 05, Juina, CEP: 78320-000
Fone:	66-9.8118-7449 ou 9.9710-1853
E-mail:	deneripr@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

NOME:	Tiago da Silva Jacinto Ferreira (Servidor efetivo com Função Gratificada)
PERÍODO:	01/01/2018 A 30/06/2018
RG:	4.972.751-32 SSP/MT
CPF:	350.382.598-39
Endereço:	Rua Reserva do Cabaçal, nº 145, Bairro Módulo 05, Juína, CEP: 78320-000
Fone:	66-9.9954-7554
E-mail:	tiagosjferreira389@gmail.com

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE (contratos, recursos humanos, finanças, etc)	
NOME:	Aparecida de Souza Gomes (Diretora Geral)
PERÍODO:	01/01/2018 A 30/06/2018
RG:	17.071.564 SSP/SP
CPF:	712.768.581-91
Endereço:	Rua Satélite, 151 – Módulo 04
Fone:	66 9.9929-7422
E-mail:	apare-cida@bol.com.br

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

3.1. RECEITA

Para o exercício, o repasse (duodécimo) previsto total foi de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais) sendo repassado até 30/06/2017, os duodécimos conforme quadro a seguir:

Data do repasse	Valor do repasse	
19/01/2018	308.333,33	
20/02/2018	308.333,33	
20/03/2018	308.333,33	
20/04/2018	308.333,33	
18/05/2018	308.333,33	
20/06/2018	308.333,33	
Total no período	1.849.999,98	



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

O valor repassado pela Prefeitura na forma de duodécimos confere com o previsto na Lei Orçamentária do Município, Lei nº 1789/2017.

A UCI verificou mensalmente a entrada do duodécimo, observando os valores e as datas de realização do repasse, não detectando nenhum atraso ou irregularidade nos valores repassados. Estando portanto de acordo com o previsto no Artigo 29-A da Constituição Federal.

3.2. DESPESAS

Gastos totais do Poder Legislativo (Acórdão TCE-MT 543/2006, art. 59, VI da LRF e art. 29-A da C.F.)	
Receita efetivamente realizada no exercício anterior cfe. art. 29-A da Constituição Federal (2017)	R\$ 54.942.755,23*
População do Município	39.779 habitantes**
Limite legal para gastos totais a 7%	R\$ 3.845.992,87
Gastos Poder Legislativo Municipal no período	R\$ 1.684.878,98

*Fonte: RREO (www.juina.mt.gov.br)

**Fonte: www.ibge.gov.br

Despesas com Folha de Pagamentos do Poder Legislativo (art. 29-A, § 1º da Constituição Federal).	
Repasse previsto (LOA)	R\$ 3.700.000,00
Limite Legal para gastos totais	70%
Limite para Folha de Pagamento = 70% do Repasse	R\$ 2.590.000,00
Despesas realizada com a Folha de Pagamento no período	R\$ 1.127.907,63

Neste período o valor das despesas se apresentou como segue:

Empenhadas: R\$ 1.684.878,98

Liquidadas: R\$ 1.586.634,38

Pagas: R\$ 1.581.701,85



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

O controle interno teve acesso às informações de despesas lançadas através do movimento financeiro encaminhado pelo setor de contabilidade após a execução das despesas.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria:

- O pagamento de diárias foi regulamentado por intermédio da lei municipal 1541/2014, com alteração pela lei 1601/2015, para os vereadores, e por intermédio da resolução 001/2012 para os servidores. O controle interno constatou a seguinte falha em conferência realizada nas prestações de contas:

Nº REQUERIMENTO	BENEFICIÁRIO	QTDE. DE DIÁRIAS	VALOR	IRREGULARIDADE
010	Carlito Pereira da Rocha	01	R\$ 300,00	Não apresentou o protocolo de visitas.
025	Weberkrey Ribeiro	02	R\$ 600,00	Não constam o requerimento e os bilhetes de passagens
030	Eduardo Rodrigues	01	R\$ 300,00	Não apresentou o protocolo de visitas
048	Weberkrey Ribeiro	03	R\$ 900,00	Não constam os bilhetes de passagens

Foi averiguado que em diversas prestações de contas não foram apresentados os requerimentos e os bilhetes de passagens. Em verificação o controle interno notou que cópias dos bilhetes de passagens estão sendo anexados apenas junto aos processos de pagamentos de despesas. Contudo, a Resolução 001/2012, que regulamenta a concessão de diárias aos servidores da Câmara, estabelece em seu artigo 8º que:

“É obrigatório junto à apresentação de “relatório de viagem” os bilhetes de passagem e certificados quando for o caso, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o retorno, conforme modelo anexo I a esta Resolução, que corresponderá à prestação de contas da aplicação das diárias recebidas.”

Outrossim, a Lei 1541/2014, que regulamenta o uso de diárias por vereadores, no artigo 6º, trata da apresentação do protocolo de visitas.

É do entendimento deste controle interno que em caso de extravio do formulário de protocolo, caso o vereador apresente declarações de comparecimento, com carim-



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

bos e assinaturas dos órgãos visitados, consideram-se justificadas a utilização das diárias, contudo alerta quanto à necessidade em apresentar os formulários de protocolo padrão, haja vista que os mesmos são estabelecidos pela Lei Municipal que regulamenta o uso das diárias, sendo requisito obrigatório para a prestação de contas.

Diante da irregularidade este controle interno recomenda que as pessoas relacionadas na planilha acima realizem restituição dos valores recebidos aos cofres do município, conforme estabelecido no artigo 6º da lei 1541/2014, e na resolução 001/2012.

- Com relação às ausências em sessão ordinária foram observadas que todas foram justificadas ou registradas as justificativas em ata das sessões. Havendo somente uma ausência com justificativa indeferida, do vereador Aelcio Moreira de Oliveira, na data de 11/06/2018, já realizados os descontos em subsidio e verba indenizatória conforme estabelecido nas Leis 1018/2008 e 1540/2014.
- Sobre os pagamentos de verba de natureza indenizatória, o gestor foi devidamente orientado pelo controle interno quanto à necessidade de analisar a compatibilidade nas prestações de contas entre as atividades relatadas e o valor requisitado, primando pelo cumprimento aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e principalmente da economicidade no uso dos recursos públicos;
- A UCI realizou os seguintes apontamentos e orientações ao gestor:
 - 1) Orientou que aquisições previsíveis sejam realizadas mediante processos licitatórios, mesmo que não atinja os limites previstos no artigo 23 da Lei Federal 8666/93. Cite-se as aquisições de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e de copa e cozinha, impressos gráficos, combustíveis e materiais permanentes.
 - 2) Foi encaminhado ao gestor o parecer anual de 2017, para ciência das irregularidades constatadas por este controle interno e tomada de providências no sentido de regularizar as pendências apontadas, bem como não reincidir em falhas já constatadas.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

- 3) O Controle interno alertou quanto à necessidade em cumprir com o que estabelece a Lei 4320/64, em seu artigo 60 caput, que reza: “É vedada a realização de despesa sem prévio empenho”. Ocorreram empenhos que foram realizados após a emissão do fato gerador, sendo os empenhos 111, 150, 202, 203, 230 e 262.
- 4) Orientou para que sejam alimentadas no sistema informatizado todas as informações necessárias para geração das tabelas aplic e os registros necessários a fim de garantir uma gestão eficiente; cito como exemplo os cadastros de responsáveis, documentos de processos licitatórios, contratos, aditamentos, informações pertinentes aos controles de frota, tais como, materiais utilizados por veículos e diários de bordo, prestações de contas referentes a adiantamentos, diárias; contratos e aditivos. Destaco a necessidade eminente em atualizar os cadastros dos credores e principalmente a alimentação dos históricos referentes aos registros de pessoal. Menciono a exemplo as fichas funcionais dos servidores, nas quais faltam informações tipo atos de elevação de níveis e classes, endereços desatualizados; etc.
- 5) Quanto aos empenhos 128, 129 e 130, todo o processo de despesas (empenho, liquidação e pagamento) foram lançados no sistema em nome de empresa diferente da qual foram emitidas as notas fiscais. Recomenda-se que o servidor responsável pela emissão do pré-empenho atente-se ao fazer os lançamentos para que não ocorra novamente esta irregularidade, conferindo em especial o número do CNPJ da entidade. Ao mesmo tempo recomenda-se que os servidores responsáveis pelos lançamentos dos empenhos, das liquidações e dos pagamentos façam as conferências dos processos antes de proceder o andamento das suas atividades.
- 6) Oriente aos responsáveis pelos registros de empenho, liquidação e pagamento que sejam devidamente colhidas as assinaturas dos responsáveis legais nos documentos emitidos, que mesmo não assinados pelos responsáveis estão sendo liquidados e/ou pagos. A exemplo cito os processos referentes aos empenhos 029, 103, 115, 221, 006 (Liq.278), e despesa extra orçamentária 026;



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

- 7) Orientou a realizar levantamento de preços, formando uma 'cesta de preços', ou ampla pesquisa de preço, a fim de balizar todas as aquisições de bens e serviços, utilizando cotações de preços, panfletos, informes, sites idôneos, registros de preços realizados na região, etc. Que os levantamentos antecedam as aquisições e sejam anexados aos processos de compras; Sobre os procedimentos para realização de compras, orientou também quanto a necessidade em atender aos comunicados do aplic TCE-MT 024/2017 e 001/2018.
- 8) Realizar as retenções e recolhimentos obrigatórios das despesas com prestação de serviços, e observar com atenção, especialmente no momento de realizar os pagamentos;
- 9) Orientou também para que todos os documentos referentes aos processos de despesas e licitação sejam assinados pelos responsáveis e juntados aos processos aos quais se refiram;
- 10) No pagamento realizado da fatura de internet (Oi S.A.), empenhos 003, ordem de pagamento 232, que se refere ao mês de fevereiro, paga em atraso na data de 23/05/2018, constam juros e multas no valor de R\$ 6,92. Este controle interno orienta que seja realizada restituição deste valor aos cofres municipais, conforme preconiza resolução 69/2011 do TCE-MT;
- 11) Orienta ainda que todos os documentos relevantes e pertinentes sejam arquivados de maneira organizada. E que sendo possível, sejam digitalizados e mantidas cópias de segurança.
- 12) Os empenhos referentes a verba de natureza indenizatória dos meses de janeiro e fevereiro foram realizados com data anterior aos relatórios de prestação de contas, os quais caracterizam a solicitação de ressarcimento, o que dá a entender que o setor de contabilidade está lançando empenhos com data retroativa. Na mesma situação encontra-se nos meses de janeiro e março os empenhos referentes às folhas de pagamento; E ainda os empenhos 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 150, 154 referente à aquisição de passagens;



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

- 13) Os requerimentos de diárias 002, 003, 005, 006, 007, 010, 021, 024, 025, 030, 031, 038, 048, 050, 051 e 052 não cumprem o disposto no artigo 3º da Lei Municipal 1541/2014 que estabelece que “as solicitações de diárias dar-se-ão mediante apresentação de requerimento do interessado, com antecedência de no mínimo 3 (três) dias úteis a contar da data da viagem;
- 14) Referente aos empenhos 260 e 261, em nome das empresas Pasqualotto e Pasqualotto Ltda e A.J. da Silva comércio ME, nos valores de R\$ 70,80 e R\$ 10,50 respectivamente, foi realizado um só pagamento em nome da empresa A.J. da Silva comércio ME. A diretora geral da Casa informou que assim que foi constatada a falha, entrou em contato com a empresa que recebeu o pagamento e solicitou que fosse realizada transferência do valor de direito em favor da empresa Pasqualotto, o qual fora realizado, segundo sua informação. Este controle interno orientou à diretora que solicite comprovante à empresa A.J., juntando cópia do comprovante e esclarecimentos ao processo de despesa citado.

Não foram observadas aquisições com preços superiores ao valor praticado no mercado ou preços inexequíveis.

As retenções de tributos foram auditadas por amostragem, sendo constatado que foram efetivadas a contento.

3.2.1 – Despesas com Pessoal

O controle interno realizou levantamento do gasto com pessoal do primeiro semestre de 2018 sendo que no período de 01/01 a 30/06/2018 o montante foi de R\$ 1.127.907,63 (hum milhão cento e vinte e sete mil novecentos e sete reais e sessenta e três centavos). Este gasto correspondeu a 30,48% (trinta vírgula quarente e oito por cento) do repasse orçado para o exercício, e 60,97% (sessenta vírgula noventa e sete por cento) do repasse recebido no mesmo período, estando, portanto dentro do limite de 70%



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

(setenta por cento). Não ultrapassando o limite previsto no §1º do artigo 29-A da Constituição Federal

Os limites de gastos do Poder Legislativo do Município podem ser visualizados nos quadros a seguir:

Despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipal (LRF art. 20, III, "a").	
Receita Corrente Líquida (RCL) 2017	R\$ 54.942.755,23 ¹
Despesas com Pessoal computáveis nos últimos 12 meses	R\$ 2.317.652,87 = 4,22% s/RCL
Limite de alerta cfe. art. 59, § 1º, II da LRF	R\$ 2.966.908,78 = 5,4% s/RCL
Limite prudencial cfe. art. 22, § único da LRF	R\$ 3.131.737,05 = 95% s/limite máximo
Limite legal cfe. art. 20, III, "a" da LRF	R\$ 3.296.565,31 = 6% s/RCL

Verifica-se que o limite de despesa com pessoal está abaixo do limite de alerta conforme art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Limite da despesa com a remuneração dos Vereadores (art. 29, VI da Constituição Federal).		
Valor Subsídios dos Deputados Estaduais		R\$ 25.300,00
% máximo Subsídios dos vereadores X Subsídios dos Deputados Estaduais	R\$ 7.590,00	= 30,00 %
Subsídios pagos aos Vereadores	R\$ 5.452,24	= 21,55 %
Subsídios pagos ao Primeiro Secretário da Câmara	R\$ 6.270,09	= 24,78 %
Subsídios pagos ao Presidente da Câmara	R\$ 7.087,91	= 28,01 %

Verificou-se que o limite para o subsídio de vereadores, primeiro secretário e presidente estão de acordo com o limite constitucional.

Quanto às despesas com pessoal o controle interno realizou as seguintes orientações ao gestor:

- Com relação ao sistema de Recursos Humanos, este controle interno verificou que há legislação local regulamentando os serviços, sendo estatuto dos servidores municipais, plano de cargos e salários, leis municipais que dispõe sobre o regime previdenciário dos servidores concursados; não há incidência de servidor percebendo



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

salário abaixo do mínimo nacional; o quadro ao final do primeiro semestre do exercício 2018 está formado por 02 (dois) servidores em cargos comissionados e 12 (doze) servidores concursados, sendo um destes nomeado em cargo comissionado; e uma servidora cedida pela prefeitura municipal de Juína, com ônus para a Câmara, somando ao total 15 servidores ativos. No período não houveram admissão nem exoneração;

- Foi averiguado o cadastro dos servidores no sistema informatizado, sendo constatada a necessidade de realizar recadastramento. Neste sentido o controle interno orientou e reitera nesta ocasião para que seja confeccionada relação com todas as informações e documentos necessários e seja requerido aos servidores para atualização de cadastro. A exemplo cito a falta de informações nas fichas funcionais dos servidores; as declarações anuais de bens desatualizadas; falta de fotos, documentos pessoais, comprovantes de endereço atualizados, dentre outros. Importante evidenciar que esta orientação já foi realizadas ao longo dos últimos exercícios em outras gestões, sem que em qualquer momento tenha sido atendida, sendo também de relevante consideração o advento do programa E-social.

Não foi informada ao controle interno nenhuma providência para regularizar a situação.

- Foi verificado também que os descontos (retenções) de encargos consignados foram realizados adequadamente.
- Foi verificada que há uma servidora cedida pelo município, contudo não foi apresentado termo de cedência; orienta-se que seja providenciado e realizado os procedimentos a fim de regularizar a situação da servidora.

3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

Não houve no primeiro semestre do exercício de 2018, recondução total da comissão permanente de licitação e nem da equipe de pregão. As mesmas foram forma-



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

das por servidores do quadro efetivo, comissionado, e vereadores que participaram como membros da comissão.

Comissão de Licitação do Exercício de 2017

Portaria de Nomeação Nº 007/2017 de 24 de janeiro de 2017

Vigente no período de 24/01/2017 a 31/12/2017

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	VÍNCULO COM A CÂMARA
Aparecida de Souza Gomes	Presidente	Servidora Comissionada
Florice Emidio dos Santos	Secretária	Servidora Efetiva
Eliton de Jesus Pereira	Membro	Servidor efetivo
Eduardo Rodrigues da Silva	Membro	Vereador
Wilson Locatelli	Membro	Vereador

Equipe de Pregão do exercício de 2017

Portaria de nomeação nº 008 de 24 de janeiro de 2017

Período de vigência: 24/01/2017 a 30/06/2017

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	VÍNCULO COM A CAMARA
Dener Pereira da Rosa	Pregoeiro	Servidor efetivo
Pedro Basto da Silva	Membro	Servidor efetivo
Elio Duarte Gomes	Membro	Servidor efetivo
Aelcio Moreira de Oliveira	Membro	Vereador
Ivo Pedro da Silva	Membro	Vereador

Comissão de Licitação do Exercício de 2018

Portaria de Nomeação Nº 002/2018 de 18 de janeiro de 2018

Vigente no período de 01/01/2018 a 30/06/2018

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	VÍNCULO COM A CÂMARA
Tiago da Silva Jacinto Ferreira	Presidente	Servidor Efetivo
Pedro Basto da Silva	Secretária	Servidor Efetivo em comissão
Jarbas Antonio Dias	Membro	Servidor comissionado
Eduardo Rodrigues da Silva	Membro	Vereador
Wilson Locatelli	Membro	Vereador

Equipe de Pregão do exercício de 2018

Portaria de Nomeação Nº 003/2018 de 18 de janeiro de 2018

Vigente no período de 01/01/2018 a 30/06/2018

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	VÍNCULO COM A CAMARA
Dener Pereira da Rosa	Pregoeiro	Servidor efetivo
Aparecida de Souza Gomes	Membro	Servidora comissionada
Elio Duarte Gomes	Membro	Servidor efetivo
Ailton Barbosa de Oliveira	Membro	Vereador
Ivo Pedro da Silva	Membro	Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

No período foram abertos os processos de licitação como segue:

Modalidade	Número	Objeto	Contratado	Valor	Situação
Pregão Presencial	001	Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha e gás P13.	A J da Silva Comercio Varejista: CNPJ: 11.598.556/0001-48	R\$ 9.422,52	Homologada
Pregão Presencial	002	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento, emissão, marcação, e remarcação de passagens rodoviárias terrestres intermunicipais no Estado do Mato Grosso.	G. de M. Lopes & Cia Ltda: CNPJ: 16.422.680/0001-71	R\$ 37.918,00	Homologada
Dispensa	001	Contratação de empresa e ou profissional para elaboração de projeto arquitetônico, complementares, estrutural, de instalações elétricas, de cabeamento estruturado, hidráulico, sanitário, de drenagem, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, para reforma e ampliação do prédio palácio dos pioneiros.	Marcus Cleber Justino de Souza: CPF: 002.936.491-46	R\$ 15.000,00	Homologada

Sobre os procedimentos realizados tem-se as seguintes constatações:

- Do Pregão presencial 001/2018: O mesmo não foi entregue ao controle interno para análise, segundo informado, está em processo de envio no sistema APLIC;
- Do pregão presencial 002/2018: Foram constatadas as seguintes inconsistências: consta no processo declaração de adequação orçamentária, contudo o valor estimado supera a dotação orçamentária disponível, sendo R\$ 37.918,00 e R\$ 10.973,94 respectivamente; Não consta publicação do resultado, que deve anteceder à da homologação; Não foi identificada nomeação para fiscal da ARP;
- Da dispensa 001/2018: Não foram constatadas irregularidades.

De modo geral, para que funcione em todos os procedimentos de licitação, este controle interno recomenda que os termos de referência dos processos sejam elaborados adequadamente, contemplando informações sobre o objeto, obrigações das partes, condições de execução e de pagamento, prazos, e demais exigências previstas nas normas de licitação e contratos. Da mesma forma oriento que as justificativas tragam embasamento que comprove a viabilidade e vantajosidade quanto à aquisição pretendida e a modalidade de licitação adotada.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Recomenda-se também que os contratos e atas de registro de preços firmados pela Câmara Municipal de Juína tragam as qualificações necessárias das partes contratadas e de seus representantes, e ainda que os documentos sejam arquivados em ordem cronológica na pasta.

Quanto às publicações de resultados e homologação de licitação, oriento que seja informado nos mesmos além do nome da entidade vencedora, o número do CNPJ/CPF, e o valor da proposta vencedora.

Foram identificados pelo controle interno nomeação de Fiscal de contrato, apenas para o contrato de numero 001, via portaria n 024 de 2018. Todavia este controle interno entende e recomenda que sejam nomeados fiscais para os aditivos de contrato e as atas de registro de preços. Recomenda ainda que sejam capacitados servidores a fim de atuar como gestores de contratos.

Quanto aos contratos a serem firmados o controle interno orienta para que na elaboração dos mesmos não sejam omitidas cláusulas obrigatórias previstas na Lei Federal 8666/1993, também que não se incluam itens desfavoráveis (que gerem gastos imprevistos e/ou demasiados).

A UCI orientou aos responsáveis pelo setor de licitações e compras, e à comissão de licitação, quanto a realizar as publicações dos procedimentos, dos extratos de contratos e fornecer os informes e documentos para transmissão das cargas imediatas do sistema APLIC, dentro dos prazos legais, bem como efetivar os procedimentos somente se estiverem amparados por toda a documentação necessária e correta, incluindo os levantamentos de preços necessários à formação do preço estimado de referência.

A lei municipal nº 1722 de 28 de abril de 2017, dispõe sobre a autorização de dispensa de licitação, em razão do valor, no âmbito do município de Juína.

A portaria 038 de 14 de agosto de 2013, dispõe sobre as normas e procedimentos que regulamentam a modalidade de licitação denominada pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Juína.

3.4. CONTRATOS

A Câmara firmou o seguinte contrato no período:



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Número e data de assinatura	Objeto	Contratado	Valor	Situação
001 07/06/2018	Contratação de profissional para elaboração de projeto completo para reforma do prédio palácio dos pioneiros.	Marcus Cleber Justino de Souza. CPF: 002.936.491-46	R\$ 15.000,00	Em execução

Firmou duas atas de registro de preços:

Número e data de assinatura	Objeto	Contratado	Valor	Situação
Nº 001 07/06/2018	O fornecimento, emissão, marcação e remarcação de passagens rodoviárias terrestres intermunicipais no estado do Mato Grosso para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Juína	G. de M. Lopes e Cia Ltda CNPJ:	Não consta valor	Em vigência
Nº 002 22/06/2018	Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha e gás p13	A J da Silva Comércio varejista de alimentos Ltda ME CNPJ:	R\$ 9.422,52	Em vigência

A UCI orientou aos responsáveis por elaboração de minutas de contratos quanto a fazer constar nos contratos e termos de aditamento todos os itens obrigatórios previstos no Capítulo III da Lei Federal 8666/93.

No caso da ata de registro de preços nº 001, referente a passagens, não consta o valor, informação fundamental.

Firmou um termo aditivo no valor total de R\$ 70.920,23 (setenta mil novecentos e vinte reais e vinte e três centavos).

Numero do Contrato	Objeto	Contratado	Numero do Termo aditivo	Objeto do aditamento	Valor do aditamento	SITUAÇÃO
001/2015	Locação e assistência de softwares de administração pública envolvendo contabilidade, RH, Folha de pagamento, Controle de materiais, compras e licitação...	- Agili Softwares para área pública Ltda.	003	Prazo e valor	70.920,23	Em execução
VALOR TOTAL DOS ADITAMENTOS					R\$ 70.920,23	



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

Não foi realizada nenhuma adesão a atas de registro de preços de outros órgãos neste semestre:

Foi nomeado fiscal de contrato, por intermédio de portaria, o servidor abaixo relacionado:

Portaria de nomeação	Contrato	Contratado(a)	Valor do contrato	Objeto do contrato	Servidor nomeado fiscal
024/2018	001	Marcus Cleber Justino de Souza	R\$ 15.000,00	Elaboração de projeto de obra de reforma	Elio Duarte Gomes

3.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Os encargos previdenciários RGPS (patronal) do período somaram o total de R\$ 109.678,67 (cento e nove mil seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Não houve ocorrência de encargos de exercício anterior. Todas as retenções do Regime Geral de Previdência do período foram recolhidas.

Os encargos previdenciários RPPS (patronal) do período somaram o total de R\$ 71.335,26 (setenta e um mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos)

Não houve ocorrência de encargos de exercício anterior. Todas as retenções do Regime Próprio de Previdência do período foram recolhidas.

3.6. RESTOS A PAGAR

Foi observado que não houveram restos a pagar do exercício anterior a serem pagos neste exercício.

3.10. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

No período foram adquiridos bens móveis no valor total de R\$ 5.833,01 (cinco mil oitocentos e trinta e três reais e um centavo).

Foram realizadas baixas de bens patrimoniais no valor total de 425,82 (quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos). Todos os objetos baixados foram



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

transferidos para a Prefeitura Municipal de Juína, mediante termos de transferência de bens móveis.

Os bens patrimoniais encontram-se devidamente registrados e reconhecidos contabilmente. Estão sendo realizadas as depreciações mensalmente e reavaliações.

Foi apresentado pela comissão de reavaliação de patrimônio o relatório de reavaliação do inventário, bem como, depreciações realizadas até 30/06/2018.

3.10.1 Frotas

A Câmara Municipal de Juina possuiu no exercício 2 (dois) veículos, sendo:

- Uma motocicleta Honda CG 125 Fan ES, placa OBL 5861;
- Um veículo tipo Fiat Uno Drive 1.0 flex 4P, placa QCR 1249.

O responsável pelos veículos é o Senhor Pedro Basto da Silva, servidor efetivo no cargo de contínuo, em comissão no cargo de assessor de eventos e comunicação. Conforme portaria nº 008 de 09 de fevereiro de 2018.

Quanto aos procedimentos de frotas foi verificado a documentação de licenciamento dos veículos, sendo consultado via internet, nos sites eletrônicos do detran e sefaz de Mato Grosso quanto a regularidade dos seguintes documentos e encargos: Licenciamento anual, seguro obrigatório e IPVA. Sendo, então constatado a sua regularidade.

Quanto ao controle de movimentação dos veículos (diários de bordo), foi verificada a sua existência e que estão sendo lançados nos sistema. O controle interno orientou para que fossem entregues cópias mensalmente, estando recebendo as mesmas e arquivando as folhas devidamente assinadas pelo responsável.

O servidor responsável entregou mensalmente os formulários de controle.

Com relação à utilização de combustível, o mesmo está sendo vinculado ao veículo ao qual se destina.

3.11. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Não foi realizada no período nenhuma obra, ou projeto de engenharia.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

Foi averiguado pelo controle interno que constam atrasos no sistema GEO OBRAS, conforme segue:

CARGA	PRAZO	DATA DE ENVIO	DIAS DE ATRASO
Contrato 001.	14/06	21/06	07
Publicação da dispensa 001	14/06	21/06	07
Publicação do extrato do contrato 001	14/06	21/06	07

3.12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

O responsável pelo envio de documentos e informações ao TCE-MT, no período foi:

Documento/Informação	Responsável (nome, RG, CPF, telefone, email)	Cargo	Período
Informes mensais do APLIC/Balancetes Mensais	Weberkrey Ribeiro Botelho RG: 1458423-9 SSP/MT CPF: 975.020.731-91 66-99601-5070	Contador	01/01/2018 a 30/06/2018
Informes Imediatos de Licitações	Weberkrey Ribeiro Botelho RG: 1458423-9 SSP/MT CPF: 975.020.731-91 66-99601-5070	Contador	01/01/2018 a 30/06/2018
Informes do Geo-Obras	Elio Duarte Gomes RG: 863.047 SSP/MT CPF: 537.942.141-53 66-99204-3914	Assistente Legislativo	01/01/2018 a 30/06/2018
Informes Imediatos de Concursos	Weberkrey Ribeiro Botelho RG: 1458423-9 SSP/MT CPF: 975.020.731-91 66-99601-5070	Contador	01/01/2018 a 30/06/2018

Foi averiguado pelo controle interno que constam atrasos no sistema PUG, conforme segue:

CARGA	PRAZO	DATA DE ENVIO	DIAS DE ATRASO
Peças de planejamento	15/02	21/02	06
Carga Inicial 2018	16/04	18/04	02



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

Janeiro	02/05	12/06	41
Fevereiro	15/05	11/07	57
Março	04/06	17/07	43
Abril	04/06	25/07	51
Maio	03/07	26/07	23
Revogação Dispensa 001/2017	08/01/2018	Não enviado	206
Revogação Pregão presencial 2/2017	08/01/2018	Não enviado	206
Retificação Pregão presencial 02/2018	06/06	Não enviado	57
Retificação pregão presencial 01/2018	06/06	Não enviado	57
Abertura Dispensa 001/2018	08/06	Não enviado	55
Prorrogação pregão presencial 002/2018	08/06	Não enviado	55
Retificação da homologação de dispensa 001/2018	12/06	Não enviado	51
Homologação da dispensa 001/2018	12/06	Não enviado	51
Homologação pregão presencial 001/2018	28/06	Não enviado	35
Retificação da homologação do pregão presencial 001/2018	28/06	Não enviado	35
Homologação pregão presencial 001/2018	03/07	Não enviado	30

3.13. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

No primeiro semestre de 2018, o acesso do controle interno aos movimentos financeiros ocorreu nos prazos previstos na norma interna, sendo que o prazo previsto é de até 10(dez) dias após o fechamento do mês civil, à exceção dos balancetes mensais.

Foram realizadas auditorias mensalmente conforme previstas no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

3.14. REGRAS ELEITORAIS E DE FINAL DE MANDATO

Não houve período eleitoral na esfera municipal no primeiro semestre de 2018.

3.15. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

Recomendou-se que fossem observadas as normas contidas no manual para remessa de documentos ao TCE-MT, quando da montagem dos processos administrativos, e que toda a documentação seja juntada à 'pasta' do processo, a fim de cumprir com o princípio da transparência na administração pública.

No período foram aberto créditos adicionais, autorizados pela Lei Municipal nº



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

1789/2017, por intermédio do decreto 187 de 28/05/2018.

4. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT

No tocante as recomendações contidas no Termo de Ajustamento de Gestão 013/2016 do TCE-MT, por ocasião do monitoramento do portal transparência, para atendimento à Lei de acesso à informação, temos o que segue:

Para atender as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso foram adotadas as seguintes providências:

- 1) Atendido: Foi notificada a empresa prestadora de serviço para implementar as alterações necessárias no portal transparência;
- 2) Foram realizadas adequações e melhorias, haja vista que muitas das informações já se encontravam alimentadas no sitio, contudo foi realizado trabalho no sentido de melhorar a acessibilidade, ficando mais fácil localizar as informações.
- 3) Foram alimentadas as informações e documentos no portal transparência.

5. CUMPRIMENTO DOS CRONOGRAMAS ESTABELECIDOS PELO TCE/MT

5.1 – Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Resolução Normativa TCE/MT 03/2012

Já foi implantado software adaptado ao novo plano de contas aplicado ao setor público, estão sendo contabilizadas as depreciações e provisões. Estão sendo emitidas as demonstrações contábeis pertinentes e juntadas aos balancetes mensais. Até a presente data ao ver do controle interno foram tomadas as providencias para o cumprimento do cronograma.

5.2– Lei de Acesso à Informação - Resolução Normativa TCE/MT 12/2012

Desde o início do exercício o controle interno orientou ao gestor quanto a necessidade de realizar o atendimento à lei de acesso a informação nos prazos determinados pela resolução normativa 025/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

A câmara já conta com a Lei que regulamenta o atendimento a Lei de acesso a informação e resolução 001/2013 que implanta a ouvidoria, sendo o ouvidor nomeado via portaria, havendo também e-mail institucional que recebe as demandas que são atendidas pela ouvidoria.

Como o sítio eletrônico utilizado (www.juina.mt.leg.br) se encontra em perfeito funcionamento, no qual contempla o portal transparência que permite divulgar em tempo real as informações alimentadas no software administrativo, recomenda-se que os sistemas informatizados sejam devidamente alimentados, a fim de cumprir com plenitude a todas as informações obrigatórias.

Objetivando dar transparência aos atos e atender a população a ouvidoria realiza atendimentos através de correio eletrônico (Fale conosco) instalado no sítio eletrônico da Câmara e também atende por telefone e pessoalmente quando procurado pela população.

Foi sugerido pelo controle interno a instalação de uma tela/painel eletrônico, tipo televisão, a ser utilizada para divulgar prestação de contas mensal, informes institucionais, pautas das sessões legislativas, eventos de caráter público, e demais matérias que visem dar transparência aos trabalhos desta Câmara. Ressaltando que a Câmara já possui um aparelho de Televisão, novo, que está instalado na sala de reuniões, mas que não está sendo utilizado.

6. CONCLUSÃO

Em nossa opinião, diante da atuação dos controles internos levados a efeito pela unidade de controle interno, a execução orçamentária e contábil, no que diz respeito às contas do Exmo. Presidente do Poder Legislativo, durante o primeiro semestre do exercício econômico e financeiro de 2018, representam, adequadamente, em seus valores relevantes, a posição em 30 de junho de 2017, de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis levantados.

Todavia restam os seguintes achados das auditorias e recomendações do controle interno:



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

1. Necessidade em fazer cumprir as restituições aos cofres públicos municipais, referente aos seguintes pagamentos de diárias.

Nº REQUE-RIMENTO	BENEFICIÁRIO	QTDE. DE DIÁRIAS	VALOR	IRREGULARIDADE
010	Carlito Pereira da Rocha	01	R\$ 300,00	Não apresentou o protocolo de visitas.

A Lei 1541/2014, que regulamenta o uso de diárias por vereadores, no artigo 6º, trata da apresentação do protocolo de visitas.

Diante da irregularidade este controle interno recomenda que a pessoa relacionada na planilha acima realize restituição do valor recebido aos cofres do município, conforme estabelecido no artigo 6º da lei 1541/2014.

2. O Controle interno recomenda quanto à necessidade em cumprir com o que estabelece a Lei 4320/64, em seu artigo 60 caput, que reza: “É vedada a realização de despesa sem prévio empenho”. Isto porque ocorreram empenhos que foram realizados após a emissão do fato gerador, sendo os empenhos 111, 150, 202, 203, 230 e 262.
3. Orienta para que sejam alimentadas no sistema informatizado todas as informações necessárias para geração das tabelas aplic e os registros necessários a fim de garantir uma gestão eficiente; cito como exemplo os cadastros de responsáveis, documentos de processos licitatórios, contratos, aditamentos, informações pertinentes aos controles de frota, tais como, materiais utilizados por veículos e diários de bordo, prestações de contas referentes a adiantamentos, diárias; contratos e aditivos. Destaco a necessidade eminente em atualizar os cadastros dos credores e principalmente a alimentação dos históricos referentes aos registros de pessoal. Menciono a exemplo as fichas funcionais dos servidores, nas quais faltam informações tipo atos de elevação de níveis e classes, endereços desatualizados; etc.
4. Quanto aos empenhos 128, 129 e 130, todo o processo de despesas (empenho, liquidação e pagamento) foram lançados no sistema em nome de empresa diferente da qual foram emitidas as notas fiscais. Recomenda-se que o servidor responsável



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

pela emissão do pré-empenho atente-se ao fazer os lançamentos para que não ocorra novamente esta irregularidade, conferindo em especial o número do CNPJ da entidade. Ao mesmo tempo recomenda-se que os servidores responsáveis pelos lançamentos dos empenhos, das liquidações e dos pagamentos façam as conferências dos processos antes de proceder o andamento das suas atividades. Importante considerar que esta é uma falha recorrente, também ocorrida no ano anterior e já apontadas as orientações.

5. Recomenda que seja efetuada restituição aos cofres municipais referente aos juros/multas por atraso conforme pagamento realizado da fatura de internet (Oi S.A.), empenhos 003, ordem de pagamento 232, que se refere ao mês de fevereiro, paga em atraso na data de 23/05/2018, constam juros e multas no valor de R\$ 6,92, conforme preconiza resolução 69/2011 do TCE-MT; e ainda que sejam tomadas providências para evitar ocorrências semelhantes;
6. Recomenda que se abstenha de realizar empenhos com datas retroativas, a exemplo dos empenhos referentes a verba de natureza indenizatória dos meses de janeiro e fevereiro, das folhas de pagamento dos meses de janeiro e março, e ainda os empenhos 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 150, 154 referente à aquisição de passagens;
7. Recomenda a regularização referente aos empenhos 260 e 261, em nome das empresas Pasqualotto e Pasqualotto Ltda e A.J. da Silva comércio ME, nos valores de R\$ 70,80 e R\$ 10,50 respectivamente, o qual foi realizado um só pagamento em nome da empresa A.J. da Silva comércio ME, juntando cópia do comprovante e esclarecimentos ao processo de despesa citado.
8. Recomenda que seja confeccionada relação com todas as informações e documentos necessários e seja requerido aos servidores para atualização de cadastro.
9. Recomenda que os processos de licitação sejam encaminhados ao controle interno após homologação para conferência e arquivamento;
10. Recomenda que nos instrumentos contratuais, aditivos, atas de registros de preços, extratos para publicação, tenham de forma clara o valor que está sendo contratado.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

- 11.Recomenda quanto à publicação, dentro dos prazos legais quanto ao resultado das licitações e juntada do comprovante de publicação à pasta do processo licitatório;
- 12.Recomenda quanto à nomeação de fiscais de contratos e gestores de contratos, inclusive para as aquisições firmadas mediante atas de registro de preços.
- 13.Recomenda a adoção a partir da data de 19/07/2018, dos critérios estabelecidos no decreto 9412, da união, quanto aos processos de licitação;
- 14.Recomenda a correção do valor registrado no sistema informatizado, do aditivo 003, firmado com a empresa Agili;

É o parecer da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Juína, S.M.J.

Juína, 03 de agosto de 2018.

Gilvânia Moreira Dutra da Silva
Controladora Interna
Câmara Municipal de Juína



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

ANEXOS:

- I - Check list dos movimentos financeiros dos meses de janeiro a junho /2018
- II - Check List das ausências dos vereadores registradas em sessões
- III - Check list de conferencia das prestações de contas de diárias
- IV – Planilha constando as cargas em atraso do aplic e GEO OBRAS.
- V - Relatório de envio de cargas do APLIC 2018
- VI – Check list de conferência do processo de licitação pregão presencial 002;
- VII – Check list de conferência do processo de licitação dispensa 001;